

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei N° 780/2017

Edição N° 109 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024.

## DECRETO N° 395 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, na PORTARIA GM/MS N° 5.632, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

### **DECRETA:**

Art. 1°. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2°. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual n° 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações.*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3°. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FERREIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ELDER CORRÊA DE FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.**